

NORMA DE BIOSSEGURIDADE DA ABPA, PARA O SETOR AVÍCOLA

A ABPA recomenda medidas de biosseguridade em todos os elos da cadeia produtiva.

Recomendamos a **RESTRIÇÃO** de visitas de pessoas procedentes de outros países às instalações avícolas e agroindustriais de empresas produtoras de aves e ovos, com animais vivos ou que possuem relação direta com estas instalações.

Além disto, solicitamos a **MÁXIMA RESTRIÇÃO DAS VISITAS DE QUALQUER ORIGEM E ATIVIDADE NÃO LIGADA A EMPRESA**. Estas visitas deverão ser limitadas ao estritamente indispensável, seguindo os procedimentos básicos listados abaixo:

A) RECOMENDAÇÕES RELATIVAS A VISITAS:

1. Todas as visitas internacionais, a todas as estruturas produtivas com aves vivas (granjas) ou que possuam relação direta com estas, tais como fábricas de ração e incubatórios estão restritas conforme requisitos abaixo:

As visitas em instalações de produção (granjas) sem qualquer contato com aves vivas, centros de distribuição e frigoríficos, podem ser permitidas desde que sejam seguidos os procedimentos de quarentena abaixo descritos assim como as orientações deste Protocolo de biosseguridade:

Visitantes (Brasileiros ou não) provenientes de outros países	Período de quarentena a ser seguido no Brasil antes da visita
Pessoas que declararem que <u>não tiveram contato</u> com aves vivas nos 15 dias anteriores à chegada ao Brasil	3 dias em território brasileiro sem contato com aves ou estabelecimentos que contenham aves, antes de visitarem o primeiro estabelecimento no Brasil
Pessoas que declararem que <u>tiveram contato</u> com aves vivas nos 15 dias anteriores à chegada ao Brasil	7 dias em território brasileiro sem contato com aves ou estabelecimentos que contenham aves, antes de visitarem o primeiro estabelecimento no Brasil.

Lembramos a todos que os procedimentos acima se aplicam a qualquer pessoa proveniente do exterior, residente ou não no Brasil. Isso inclui: funcionários da



empresa, clientes, auditores de sistemas da qualidade privados, técnicos de manutenção, produtores rurais, parceiros.

Para as missões estrangeiras oficiais, o protocolo de biosseguridade será devidamente acordado com o Serviço Oficial Brasileiro.

2. Procedimentos prévios às visitas

Antes de acessar qualquer unidade produtiva, todo visitante deve banhar-se no hotel. Para a transferência entre o hotel e a unidade produtiva, os visitantes devem utilizar as roupas de trânsito (calça, camisa, meias e sapatos antiderrapantes) fornecidas pela empresa. A unidade que receberá a visita é a responsável por providenciar as roupas de trânsito, de acordo com os tamanhos informados nos formulários de biosseguridade.

As roupas devem ser enviadas ao hotel em que os visitantes estarão hospedados, antes de sua chegada, devidamente acondicionadas em sacos plásticos individuais e identificadas com os nomes dos respectivos visitantes. Ao final do dia de visita, as roupas devem ser enviadas para lavanderia e novas roupas deverão ser providenciadas pela equipe da unidade, para visita no dia posterior.

Ao chegar à unidade produtiva, os visitantes receberão uma nova troca de roupas e sapatos (roupas para visitação interna), além de protetor auricular, máscaras e luvas (se necessário). Ao final da visita, os visitantes devem retornar ao uso das roupas de trânsito para retorno ao hotel.

Quando o visitante estiver há mais de 10 dias no Brasil, não será necessária a utilização de roupas de trânsito. Porém, em caso de delegações integradas por visitantes nesta situação e por outros visitantes recém-chegados ao Brasil, todos deverão utilizar as roupas de trânsito.

Nas ocasiões em que técnicos de outros países sejam necessários para instalar ou realizar manutenção de equipamentos nos frigoríficos, estas pessoas deverão atender o disposto nos itens acima e todos os equipamentos e maquinários destes técnicos deverão limpos e ser desinfetados com produtos eficazes à inativação de vírus de IA;

B) RECOMENDAÇÕES GERAIS DE BIOSSEGURIDADE A SEREM ADOTADAS PELAS EMPRESAS E AVICULTORES

- 1.1 Somente autorizar visitas conforme os procedimentos recomendados acima;
- 1.2 Proibir a entrada de veículos não pertencentes ao processo. Os veículos que necessariamente tenham que ter acesso às granjas (principalmente os pneus, rodas e para-lamas) devem estar limpos e ser desinfetados com produtos eficazes à inativação de vírus de IA.
- 1.3 Manter registro de todas as visitas feitas à propriedade utilizando o modelo anexo, ou modelo padrão já adotado pela empresa integradora;
- 1.4 Exigir que todos os técnicos e veterinários da empresa, dentro das dependências da propriedade e antes de entrarem nos aviários de reprodutoras e incubatórios, banhem-se e vistam roupas, e equipamentos fornecidos pela empresa;
- 1.5 Exigir que todos os técnicos e veterinários da empresa, dentro das dependências da propriedade e antes de entrar nos aviários de frangos de corte, poedeiras, perus, codornas, patos e outras aves vistam roupas e equipamentos fornecidos pela mesma;
- 1.6 Destinar as aves mortas ou eliminadas unicamente à compostagem ou incineração;
- 1.7 Fazer tratamento adequado ou fermentação da cama sempre que retirá-la do aviário;
- 1.8 Manter controle efetivo de pragas;
- 1.9 Limpar e desinfetar as instalações de acordo com orientação técnica;
- 1.10 Sempre que houver algum problema no lote, comunicar o técnico ou veterinário responsável da empresa;
- 1.11 Não ter criação de nenhuma outra espécie de ave na propriedade, eliminando, imediatamente após o carregamento do lote, as aves de consumo próprio;

1.12 Manter a área das granjas isoladas através de cerca com a finalidade de isolamento;

1.13 Garantir que as fontes de água estejam vedadas, para evitar qualquer contaminação.



FRANCISCO TURRA
PRESIDENTE EXECUTIVO

